

Zimbra**comissao@faetec.rj.gov.br****PE 032021 APOIO ADMINISTRATIVO - Pedido de Esclarecimentos**

De : NACIFFS SERVIÇOS <naciffsrj@gmail.com>

Qua, 03 de mar de 2021 13:43

Assunto : PE 032021 APOIO ADMINISTRATIVO - Pedido de Esclarecimentos**Para :** comissao@faetec.rj.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

A Empresa Naciff's Comércio, Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ 11.428.597/0001-96, e vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Em referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, APOIO ADMINISTRATIVO - FAETEC, solicito os seguintes esclarecimentos: Conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Com efeito, em regra, tratando-se de licitação para contratação de mão de obra terceirizada, somente poder-se-ia exigir que o atestado verse sobre gestão e administração de mão de obra, não podendo especificar a natureza do serviço a ser prestado. De fato, é essa a orientação que deve ser seguida por toda Administração Pública nos certames relativos à terceirização de mão de obra. Contudo, o entendimento do TCU admite temperamentos, conforme se observa no próprio Acórdão nº 744/2015-2C: “nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 SLTI”. Para tanto, é preciso que haja no processo, ainda na fase interna da licitação (antes da publicação do edital), justificativa fundamentada do Órgão Técnico no sentido de ser exigida a experiência específica da empresa na prestação de determinado serviço. Pergunto: Serão aceitos atestados de capacidade técnica em que a prova de aptidão deve ser exigida com foco na capacidade de administração de mão de obra e não na execução dos serviços em si? Ou seja, não necessariamente os atestados devem se referir à serviços específicos, correto?

QUESTIONAMENTO 02:

Em tempo: Qual empresa executa os serviços atualmente?

QUESTIONAMENTO 03:

Qual a data estimada para início das atividades ?

QUESTIONAMENTO 04:

Qual a atual Convenção Coletiva utilizada na prestação de serviços ?

Atenciosamente,

Angelo Siqueira
Naciff's Comércio, Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ 11.428.597/0001-96

Livre de vírus. www.avast.com.

